



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 043

-

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.005

Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

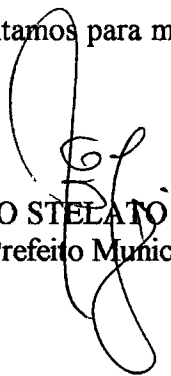
FL. Nº	02
PROC. Nº	PL 69/05

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar que especifica e dá outras providências.

Trata-se de transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) referente a acréscimo da cota parte do município para manutenção da entidade.

Desnecessário queremos crer maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, § 1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Eln./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-87/05

69
PROJETO DE LEI Nº 043 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2005
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar.

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado a transferir recurso ao Consórcio Intermunicipal Melhor Estrada, suplementando a dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Agricultura

02 05.20 601 0210 2.010 – 3.3.50.00 – 149 – Transf. A Inst. Privadas	
sem fins lucrativos.....	R\$- 6.000,00
Total.....	R\$- 6.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto para 2005, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e recomendações do § 3º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 05 de dezembro de 2005

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº	03
PROC. Nº	PL 043/05

05/DEZ/2005 12:57 00050441

Câmara Municipal de Dracena Pres.: PEDRETTI